



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2017

Ref: Procedimento Administrativo n.º 008/2017 – Edital de Pregão n.º 002/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, Atílio Vivacqua – ES, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Paulo Caldeira Burock Junior, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.548.735/0001-80, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº. 35, Ed. Jusmar, sala 906, Centro, CEP. 29.010-925, na cidade de Vitória – ES, nesta ato representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 837.105 SSP/ES, doravante denominado, **CONTRATADA**, tendo ajustadas entre si o presente contrato, conforme Edital de Pregão nº. 002/2017 resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando ampliar a transparência ativa e passiva das ações do Poder Legislativo Municipal, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº. 002/2017.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

1.1 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	SERVIÇO
1.	Reformulação e implantação, licença, suporte mensal e treinamento do Portal Oficial da Câmara Municipal;
2.	Implantação, licença, suporte mensal e treinamento do Portal da Controladoria da Câmara;
3.	Hospedagem da Solução em Data Center;

1.1.1 - REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E TREINAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Portal Oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas da administração municipal, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão.

É escopo deste serviço:

- I - Reformulação, e implantação do Portal Oficial da Câmara Municipal;
- II - Licenciamento do Portal Oficial da Câmara Municipal;
- III - Treinamento na operação do Portal Oficial da Câmara Municipal;

I - Reformulação do Portal Oficial da Câmara Municipal.

O Portal Oficial da Câmara Municipal deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

O Portal Oficial deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- Requisitos Gerais

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial da Câmara Municipal devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial da Câmara Municipal deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Módulo Gerenciador de Conteúdo;
- m) A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- p) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, de toda a base de dados do Portal;
- q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;
- Módulo Gerenciador de Conteúdo
- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda de Eventos da Câmara Municipal, com a possibilidade de inclusão de imagens e vídeos;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no Portal Oficial da Câmara Municipal;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Banners, de maneira que o próprio usuário possa destacar serviços e links disponíveis através da inserção de banners no Portal Oficial da Câmara Municipal;
- e) Possuir recurso de Newsletter para cadastro e envio de e-mails para os cidadãos;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos, de maneira que o próprio usuário mantenha em banco de dados e disponíveis ao cidadão, conteúdo institucional da Câmara;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- h) Na página principal do Portal Oficial da Câmara Municipal, publicar as notícias, no seguinte formato:
- Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- i) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- j) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- k) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- l) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial da Câmara Municipal, deverão ser publicadas as seguintes informações:
- Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal;
 - Endereço e Telefones;
 - Horários de Atendimento ao Cidadão;
 - Órgãos que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- Perguntas frequentes sobre a Administração;
- Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do atual Presidente da Câmara;

II - Licença e suporte mensal do Portal Oficial da Câmara Municipal.

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do Portal Oficial da Câmara Municipal ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar as alterações nas páginas do Portal Oficial da Câmara Municipal solicitadas pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

III - Treinamento na operação do Portal Oficial da Câmara Municipal.

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização;

O treinamento ocorrerá em horário comercial, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 04 (quatro) servidores, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento.

O conteúdo programático do curso será definido pela Contratada e a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

1.1.2 - IMPLANTAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE MENSAL E TREINAMENTO DO PORTAL DA CONTROLADORIA.

O Portal da Controladoria deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa de seus Atos Administrativos, e estar integrado ao Portal Oficial da Câmara Municipal;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Este serviço terá como escopo:

- I - Implantação do Portal da Controladoria;
- II - Licença e suporte mensal do Portal da Controladoria;
- III - Treinamento na operação do Portal da Controladoria;

I - Implantação do Portal da Controladoria.

- Requisitos Gerais
 - a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
 - b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
 - c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
 - d) Possuir interface amigável e intuitiva;
 - e) Possuir todas as mensagens que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
 - f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
 - g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
 - h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
 - i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções Normativas da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
 - j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente à Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
 - k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
 - l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;
 - m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
 - Órgãos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;
 - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - Prestação de Contas Anual;
 - Repasse à Câmara Municipal;
 - Índices Obrigatórios Aplicados;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- Relatório de gestão Fiscal;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Lei Orçamentária Anual;
 - Plano Plurianual;
- n) **Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);**
- o) **Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária;**
- Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)
 - a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
 - b) Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe-a para o setor responsável;
 - c) Possuir funcionalidade para que a tramitação do Pedido de Informação efetuada pelos órgãos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua seja de forma eletrônica;
 - d) Possuir funcionalidade para que o cidadão receba por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação;
 - e) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa acompanhar pelo portal seu Pedido de Informação;
 - f) Possuir funcionalidade para que o cidadão possa cadastrar uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhe seu processo pelo Portal;

II - Licença e suporte mensal do Portal da Controladoria.

Por se tratar de um Portal Web, a contratada deverá fornecer para este módulo, número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

III - Treinamento na operação do Portal da Controladoria.

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização;

O treinamento ocorrerá em horário comercial, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 04 (quatro) servidores, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e equipamentos para o treinamento.

O conteúdo programático do curso será definido pela Contratada e a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

1.1.3 - Hospedagem da solução em data center.

1.1.4 - Hospedagem dos Sistemas/Portais e Base de Dados.

Este serviço corresponde a Hospedagem dos Sistemas/Portais Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 300 GB;
- c) Acessos diários de até 5.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC;

1.1.5 - Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Este serviço corresponde à hospedagem de 20 (vinte) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 50Gb para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;

1.2 - DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE.

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS
1.	Implantação de Sistemas			
1.1	Reformulação e implantação do Portal Oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;	Unidade	01	01
1.2	Implantação do Portal da Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;	Unidade	01	01
2.	Treinamento			
2.1	Treinamento na operação do Portal Oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua (Turma com até 04 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01
2.2	Treinamento na operação do Portal da Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua (Turma com até 04 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01
3.	Licença e Suporte Mensal			
3.1	Licença e suporte mensal do Portal Oficial da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;	Mês	12	01
3.2	Licença e suporte mensal do Portal da Controladoria da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;	Mês	12	01
4.	Hospedagem			
4.1	Hospedagem dos Sistemas/Portais e da base de dados;	Mês	12	01

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.2	Hospedagem de até 20 contas de correio eletrônico, com capacidade de 50GB cada;	Mês	12	01

O prazo para entrega dos serviços contará a partir da data da assinatura do contrato.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.3.1 - DA LICITANTE.

- a) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação, Licenciamento e Manutenção de Portal Oficial da Câmara Municipal, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do sistema;
- b) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação, Licenciamento e Manutenção de Portal da Controladoria, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do sistema;

1.3.2 - DA EQUIPE TÉCNICA.

No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

- a) Profissional em Tecnologia da Informação: Responsável pela Implantação dos Sistemas Web;

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior ou especialização em	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Tecnologia da Informação.	fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
Comprovada experiência em Implantação de Sistema Web.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional em Tecnologia da Informação com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, devendo constar nos atestados: <ul style="list-style-type: none">- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;- Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE;- Descrição dos serviços executados;- Nome e cpf do profissional em Tecnologia da Informação.

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

1.4 – NO PORTAL OFICIAL E NO PORTAL DA CONTROLADORIA DEVEM CONTER OS ITENS DESCRITOS ABAIXO:

1.4.1 – Gestão Fiscal:

- a) Auditorias e inspeções do Controle Interno;
- b) Prestação de Contas Anual;
- c) Julgamento do Tribunal de Contas do Estado;
- d) Relatório de Gestão Fiscal (LRF).

1.4.2 – Licitações e Contratos – bens e produtos adquiridos:

- a) CNPJ do fornecedor;
- b) Data de aquisição;
- c) Identificação do bem comprado;
- d) Nome do fornecedor;
- e) Preço unitário;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- f) Quantidade adquirida;
- g) Unidade de medida;
- h) Valor total da operação.

1.4.3 – Contratos administrativos:

- a) CNPJ da contratada;
- b) Data inicial;
- c) Íntegra do contrato;
- d) Nome da contratada;
- e) Objeto;
- f) Processo licitatório originário;
- g) Valor contratado;
- h) Vigência do contrato.

1.4.4 – Licitações concluídas:

- a) Data de abertura das propostas;
- b) Íntegra da ata;
- c) Íntegra do edital;
- d) Licitante vencedor;
- e) Licitantes classificados;
- f) Licitantes desclassificados;
- g) Modalidade licitatória;
- h) Motivos de desclassificação;
- i) Número do processo ou do edital;
- j) Objeto licitado;

1.4.5 – Licitações em andamento:

- a) Data de abertura das propostas;
- b) Íntegra do edital;
- c) Modalidade licitatória;
- d) Número do processo ou do edital;
- e) Objeto licitado.

1.4.6 – Estrutura de pessoal:

- a) Nome do cargo ou função;
- b) Tabela de remuneração dos cargos e funções;
- c) Tipo de vínculo.

1.4.7 – Atividade parlamentar – Comissões:

- a) Agenda;
- b) Cargos;
- c) Presidência;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- d) Tema;
- e) Titulares;

1.4.8 – Atividade parlamentar – Presença:

- a) Justificativa;
- b) Parlamentar;
- c) Presença;
- d) Sessão.

1.4.9 – Atividade parlamentar – Sessões Plenárias:

- a) Ata;
- b) Data;
- c) Pauta.

1.4.10 – Atividade parlamentar – Votações:

- a) Matéria;
- b) Parlamentar;
- c) Sessão;
- d) Voto.

1.4.11 – Pessoal:

- a) Concursos em andamento;
- b) Concursos encerrados;
- c) Nomeações e convocações.

1.4.12 – Estrutura de pessoal:

- a) Lei de criação;
- b) Quantidade de vagas em aberto;
- c) Quantidade de vagas ocupadas;
- d) Tipo de vínculo;
- e) Tabela de remuneração dos cargos e funções;
- f) Nome do cargo ou função.

1.4.13 – Folha de pagamento:

- a) Desconto por abate-teto;
- b) Desconto por imposto de renda;
- c) Desconto previdenciário;
- d) Férias;
- e) Gratificação natalina (13º salário);
- f) Indenizações;
- g) Mês e ano de competência;
- h) Nome completo do servidor;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- i) Número da matrícula;
- j) Número do CPF;
- k) Outros créditos;
- l) Outros descontos;
- m) Remuneração básica;
- n) Vantagens pessoais.

1.4.14 – Parlamentares:

- a) Contato por meio eletrônico;
- b) Nome completo;
- c) Nome político;
- d) Partido político;
- e) Telefones para contato.

1.4.15 – Relação de servidores:

- a) Carga horária;
- b) Cargo ou função ocupada;
- c) Data de exercício;
- d) Enquadramento salarial;
- e) Nome completo do servidor;
- f) Número da matrícula;
- g) Número do CPF;
- h) Situação funcional;
- i) Tipo de vínculo;
- j) Unidade de lotação.

1.4.16 – Produção legislativa – Leis aprovadas:

- a) Autor;
- b) Data de aprovação;
- c) Ementa;
- d) Íntegra do texto;
- e) Número;
- f) Situação;
- g) Tipo;

1.4.17 – Produção legislativa – proposição de leis:

- a) Autor;
- b) Ementa;
- c) Íntegra do texto;
- d) Número;
- e) Situação;
- f) Tipo;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

- g) Localização;
- h) Data da proposição.

1.4.18 – Despesas:

- a) Empenho;
- b) Liquidação;
- c) Pagamento.

1.4.19 – Patrimônio.

1.4.20 – Ferramenta de pesquisa.

1.4.21 – Geração de relatórios.

OBS. A forma de apresentação dos itens, ícones e links nos Portais, Oficial e da Controladoria, ficarão a cargo da Contratada.

2 – DO PREÇO

2.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, ou seja:

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor da Implantação
1.	Reformulação e implantação, licença, suporte mensal e treinamento do Portal Oficial da Câmara Municipal;	R\$ 83,50	R\$ 248,00
2.	Implantação, licença, suporte mensal e treinamento do Portal da Controladoria da Câmara;	R\$ 83,50	R\$ 248,00
3.	Hospedagem da Solução em Data Center;	R\$ 0,00	-

2.2 – O valor Global do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

3 – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

limite de 48 (quarenta e oito) meses, conf. Art. 57 – Item IV, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

3.2 - O contrato ainda poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - A Contratada que não satisfizer o compromisso assumido, ficará sujeito, de acordo com falta, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ao Licitando faltante a apresentação de recursos previstos nessa Lei.

4.2 - O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

4.3 – A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

4.4 – Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 4.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou acumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no item 4.2 – atraso no iniciar do contrato – reto multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5 – As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 – A sanção estabelecida na letra “d” do item 4.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.7 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.8 – Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES na data de sua publicação.

4.9 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das autoridades máxima da entidade (PRESIDENTE DA CMAV), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as discriminadas no respectivo contrato, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

5.2 - Executar os serviços com devido sigilo e imparcialidade;

5.3 - Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR do contrato eventuais ocorrências anormais na execução do contrato;

5.4 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referente aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.6 - Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

5.7 - Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando este autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

5.8 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

5.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.10 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

5.11 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

5.12 - Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive da documentação;

5.13 - Efetivar fielmente todos os serviços ora licitados no Edital de Pregão nº. 002/2017;

5.14 - A CMAV não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes, ou quaisquer outros.

5.15 - Ainda Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.15.1 - Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.15.2 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara Municipal, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

5.15.3 - Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua relatórios dos serviços executados;

5.15.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

5.15.5 - Executar o presente contrato nos termos aqui ajustados, bem como aqueles elencados no Edital de Pregão nº. 002/2017, cumprindo todas as cláusulas do objeto.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Pagar a contratada o preço conforme estabelecido neste instrumento;

6.2 - Designar servidor (gestor) para acompanhar a execução do contrato;

6.3 - Fornecer as informações necessárias para a execução do serviço.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento referente à implantação do Objeto discriminado na cláusula 1ª do presente Contrato será realizado após a execução do referido serviço, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.

7.1.1 – Devendo o citado pagamento observar a certidão do gestor (a) e fiscal do presente contrato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

7.2 – O pagamento mensal será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo licitatório.

7.2.1 – Devendo o citado pagamento observar a certidão do gestor (a) e fiscal do presente contrato.

7.3 – O presente pagamento só se efetivará, de fato, com a homologação da Presidência desta Câmara à certificação do fiscal deste contrato.

7.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

9 – DA GARANTIA

9.1 – A CONTRATADA deverá garantir por toda a vigência do contrato a perfeita e correta execução do objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Referência, sem gerar custos para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

10 – DOS PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização do contrato.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

10.4 – Fica designada, através da Portaria nº. 25/2017 a servidora Jéssica Rios Ferreira para ser gestora e fiscal do presente contrato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa: **nº. 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade nº. 01000000001.0103100022.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;**

12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 12.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – À CONTRATADA é vedada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto desde Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

13.2 – Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, o Edital de Licitação – Pregão n.º. 002/2017, aplicando-se as normas da Lei Federal n.º. 8.666/93, e alterações posteriores e a Lei 10.520/02, e demais legislações pertinentes a espécie.

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Atílio Vivácqua - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

Atílio Vivácqua - ES, 01 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
CNPJ sob o n.º. 01.637.153/0001-07
Exmo Sr. Paulo caldeira Burock Junior – Presidente da CMAV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ sob o n.º. 02.548.735/0001-80
representante Legal

Testemunha:

Testemunha:

CPF/MF: _____ . CPF/MF: _____
RG n.º: _____ . RG n.º: _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"